



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 04 DE ABRIL DE 1983 =

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 834/83, que concede anistia de multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica PRORROGADO para o dia 30 de abril do corrente ano, o pagamento sem multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais vencíveis no dia 11 de abril de 1983, mencionados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 827/83.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 04 de abril de 1983.

Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio de Oliveira
Assessor de Gabinete